



# Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

## Estado do Paraná

seguintes constarão dos termos aditivos a seguir:  
**Art. 4º -** Havendo alteração do valor do convênio ou necessidade de sua ampliação, fica o Executivo Municipal autorizado a

proceder, mediante lavratura de termo aditivo, as alterações e as suplementações necessárias para cobertura das diferenças, indicando os recursos dos orçamentos vigentes.

**Art. 5º -** A referida entidade fica obrigada a prestar contas, mensalmente, dos recursos recebidos, para o departamento competente da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

**Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 08 de fevereiro de 2013.

**ALDNEI SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1657/2013

"Autoriza o Executivo Municipal celebrar Convênio com a entidade **Comunhão Espírita Cristã de Curitiba - Nosso Lar Comunidade do Idoso**, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Aldnei Siqueira, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que dispõe o Art. 69, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade **Comunhão Espírita Cristã de Curitiba, CNPJ(MF) nº 76.664.747/0002-97**, mantenedora da entidade **NOSSO LAR - COMUNIDADE DO IDOSO**, localizada na Travessa Nosso Lar, 90 - Colônia Antônio Prado, neste Município de Almirante Tamandaré, para atendimento a idosos carentes do Município, e repassar, a título de contribuições, o valor de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), para cobertura do convênio no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2013.

**Art. 2º -** O Município poderá renovar o convênio nos exercícios de 2014 a 2016, devendo, porém, a cada ano ser lavrado Termo Aditivo, amparado por Plano de Trabalho, que conterá os detalhes técnicos, coberturas, obrigações das partes, cronograma físico-financeiro, número de vagas e valores dos repasses no ano.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

- 10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 08.241.0012.2.009 - Convênio com a Associação Espírita - Nosso Lar Comunidade do Idoso
- 3.3.50.41.00 - Contribuições

**Parágrafo único -** As dotações orçamentárias para os anos seguintes constarão dos termos aditivos a serem realizados.

### LEI Nº 1660/2013

"Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar Convênio com a **Pastoral da Criança - Organismo de Ação Social da CNBB**, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Aldnei Siqueira, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que dispõe o Art. 69, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **Pastoral da Criança - Organismo de Ação Social da CNBB, CNPJ(MF) nº 00.975.471/0001-15**, para continuidade do trabalho de implantação, consolidação e acompanhamento das ações básicas de saúde, nutrição, educação e cidadania no Município de Almirante Tamandaré, e repassar, a título de contribuições, o valor de R\$ 18.333,37 (dezoito mil, trezentos e trinta e três reais e sete centavos), para cobertura do convênio no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2013.

**Art. 2º -** O Município poderá renovar o convênio nos exercícios de 2014 a 2016, devendo, porém, a cada ano ser lavrado Termo Aditivo, amparado por Plano de Trabalho, que conterá os detalhes técnicos, coberturas, obrigações das partes, cronograma físico-financeiro, número de vagas e valores dos repasses no ano.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

- 10.02 - Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social
- 08.243.0013.2.027 - Convênio com Fundações e Instituições
- 3.3.50.41.00 - Contribuições

**Parágrafo único -** As dotações orçamentárias para os anos seguintes constarão dos termos aditivos a serem realizados.

**Art. 4º -** Havendo alteração do valor do convênio ou necessidade de sua ampliação, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante lavratura de termo aditivo, as alterações e as suplementações necessárias para cobertura das diferenças, indicando os recursos dos orçamentos vigentes.

**Art. 5º -** A referida entidade fica obrigada a prestar contas, mensalmente, dos recursos recebidos, para o departamento competente da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

**Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 08 de fevereiro de 2013.

**ALDNEI SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1661/2013

"Autoriza a abertura de **Créditos Adicionais Especiais** e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**,

**ALDNEI SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 179**, de 28 de janeiro de 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**NOMEAR** a Sr<sup>te</sup>. **PAULA FRANCIELI DE LIMA CZALUSNIAK**, RG nº 9.302.080-4/PR., CPF nº 058.871.649-99, em Cargo Comissionado, Símbolo CC-04, Assessor Especial I, a partir de 1º de fevereiro de 2013. Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de janeiro de 2013.

**ALDNEI SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 180**, de 06 de fevereiro de 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 177 e seguintes da Lei Complementar nº 019/2011, de 11/11/2011, **RESOLVE:**

**CONCEDER** licença sem vencimentos pelo período de 2 (dois) anos, à servidora **REGIANE CAVASSIN CZELUSNIAK**, Matrícula nº 3046, RG nº 3.137.079-5/PR, ocupante do cargo efetivo de Professora/Padrão único, com efeitos retroativos a 4 de fevereiro de 2013, conforme pedido formalizado em processo nº 0018.0000395/2013, de 11/01/2013. Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de fevereiro de 2013.

**ALDNEI SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 181**, de 06 de fevereiro de 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**NOMEAR** a Sr<sup>te</sup>. **STEPHANIE CAROLINE DE BASSI**, RG nº 9.307.206-5/PR., CPF nº 058.409.389-63, em Cargo Comissionado, Símbolo CC-05, Assessor Especial II, a partir de 1º de fevereiro de 2013. Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de fevereiro de 2013.

**ALDNEI SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 184**, de 06 de fevereiro de 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**NOMEAR** o Sr. **CÍCERO MOTA CORREIA**, RG nº 1.320.507/PR., CPF nº 319.207.569-49, em Cargo Comissionado, Símbolo CC-04, Assessor Especial I, a partir de 1º de fevereiro de 2013. Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de fevereiro de 2013.